



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2018

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa EDGAR AMADOR GONÇALVES FERNANDES

OBJETO: Contratação de Profissional para processo de estudo e impugnação do Índice de Repasse do ICMS (Imposto de Circulação sobre Mercadorias) do corrente ano do município.

VALOR: valor total do presente contrato é de R\$ 16.985,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO: vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura deste instrumento contratual, DIA 18/10/2018, podendo ser prorrogada por igual prazo mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 - Departamento de Administração, 281 - Departamento Administrativo/Financeiro, 1008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 4.122.5 - Gestão Total, 3.3.90.36.99 - Outros Serviços Terceiros PF.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Edgar Amador Gonçalves Fernandes

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 18 de outubro de 2018.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 453/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

“Exonerar a Professora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR a Professora Municipal a SRª **SIMONI DE MELO MATA SILVA**, convocada para ministrar aulas com 11 (onze) horas/aulas semanais como Professora na disciplina de ciências na **EJA** da Escola Pólo e na Escola do distrito de Lagoa Bonita Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 05/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2018

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa JUCELINO DE OLIVEIRA COELHO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Passagens Rodoviária Terrestre para o Transporte de Passageiros/Pacientes, que necessitam realizar Tratamento de Saúde fora do Estado.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 12.820,35 (doze mil oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura deste instrumento contratual, iniciando-se em 31/10/2018 a 29/06/2019, podendo ser prorrogada por igual prazo mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 901 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.23 - Gestão Compartilhada Investimento e Controle Social -, 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Jucelino de Oliveira Coelho

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

FORO: Deodápolis – MS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018

Deodápolis – MS, 31 de outubro de 2018.

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA - EPP**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2018

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa ADEILDO DE OLIVEIRA OURO - ME**OBJETO:** Contratação de empresa com Profissional para ministrar a oficina de Violão, com o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo SCFV – Criança e Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais)**PRAZO:** vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento contratual 31/10/2018 até o dia 27/02/2019, podendo ser prorrogada por igual prazo mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 – Fundo Municipal de Assistência Social, 415 - Fundo Municipal de Assistência Social, 1067 – Desenvolvimento das Atividades do SCFV – Idoso, Criança e Adolescente, 8.24419 - Assistência Social e Cidadania -, 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros - P.J.**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Adeildo de Oliveira

FORO: Deodápolis – MS.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**PRAZO:** A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento 15/10/2018, até o dia 14/10/2019, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 - Fundo Municipal de Saúde, 901 - Fundo Municipal de Saúde, 1052 – PMQ – Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica 10.301.22 - Atenção Básica e Vigilância Prevenção e Promoção da Saúde, 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros P.J.**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Rodolfo Henrique Feliciano

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 15 de outubro de 2018.

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 452/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre Nomeação da SRª ANA CLAUDIA COSTA BUHLER e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE****ARTIGO 1º NOMEAR a SRª ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, Símbolo **SEC**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA - SEGAF**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.**ARTIGO 2º** - A servidora acima citada, desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.**ARTIGO 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 06/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 443/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Conceder a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor, que menciona e dá outras providências”.

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018**

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 05/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- CONCEDER A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao SRº **ANTONIO DE PADUA DIOGO**, Matrícula nº **1704/01**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MEDICO, SIMBOLO ANS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Artigo 145 da LCM Nº 006 DE 16/12/2015. A partir de 01/11/2018. Conforme requerimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 446/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

ARTIGO 2º- A Licença para tratar de interesse particular será do período de 01/11/2018 a 01/11/2020.

ARTIGO 3º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 451/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre Conceder a Licença Gestante à Servidora que menciona e dá outras providências”.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Publica Municipal SRª **SUELI RIBEIRO CAMPOS**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ANM**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura. Servidora designada para prestar serviços junto ao FORUM da Comarca de Deodapolis Ms.

ARTIGO 2º- As férias são referente ao período aquisitivo de 10/07/2016 a 10/07/2017. E será gozadas no período de 07/01/2019 a 05/02/2019. Conforme requerimento de 29/10/2018.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- CONCEDER A LICENÇA GESTANTE pelo prazo de 120 (cento e Vinte) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal a Srª. **LUANA APARECIDA GOMES DO PRADO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018

ARTIGO 2º- A Licença concedida pelo Artigo 139 da LCM nº 006 de 16/12/2015, terá início a partir de 06/11/2018 a 05/03/2019, conforme atestado médico.

ARTIGO 3º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 454/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

“Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências”.

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa EDGAR AMADOR GONÇALVES FERNANDES

OBJETO: Contratação de Profissional para processo de estudo e impugnação do Índice de Repasse do ICMS (Imposto de Circulação sobre Mercadorias) do corrente ano do município.

VALOR: valor total do presente contrato é de R\$ 16.985,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais).

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

PRAZO: vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura deste instrumento contratual, DIA 18/10/2018, podendo ser prorrogada por igual prazo mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

ARTIGO 1º - PRORROGAR A CONVOCAÇÃO da SRª **LUCIANA BONFIM OLIVEIRA**, para ministrar aulas na EJA “Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos “Polo”, em substituição a Professora SRª **SIMONE DE MELO MATA SILVA**, exonerada em 05/11/2018. Referente a 11 (onze) horas/aulas semanais na disciplina de ciências na EJA no distrito de Lagoa Bonita. Nível II da Classe A,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 - Departamento de Administração, 281 - Departamento Administrativo/Financeiro, 1008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 4.122.5 – Gestão Total, 3.3.90.36.99 - Outros Serviços Terceiros PF.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Edgar Amador Gonçalves Fernandes**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 18 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 77/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2018 E PROCEDIMENTOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- A necessidade de adotar providências para o encerramento do exercício de 2018;
- As providências quanto aos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, pagamentos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2018 e início da execução orçamentária de 2019;
- O art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que estabelece que o Poder Executivo deva promover por ato próprio e nos montantes necessários a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2018 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º - A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I. Fica vedada a partir do dia 15 de novembro de 2018 a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, e compras diretas visando à aquisição de bens e serviços para o exercício de 2018 com recursos próprios;
- II. As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 16 de novembro de 2018, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;
- III. A emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 16 de novembro de 2018, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único – Fica proibida a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte 00 – Recursos Ordinários, após 16 de novembro de 2018, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento da Dívida Fundada, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação no cumprimento dos limites constitucionais, situação de emergência e calamidade pública e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 09 de novembro de 2018.

Art. 3º - A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como das despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia 28 de dezembro de 2018;

- II. As despesas liquidadas objetos de contratos para pagamento no mês de dezembro/2018 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública fundada, debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizados até o dia 28 de dezembro de 2018.

Art. 4º - As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

- I. Até o dia 30 de novembro de 2018 o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para o Secretário de Finanças para análise e programação de pagamento;
- II. Até o dia 07 de dezembro de 2018 o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar as folhas de pagamentos do mês de dezembro para o Secretário de Administração e Finanças para análise e programação de pagamento;

Art. 5º - No cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior poderão ser anulados pelo ordenador de despesas;
- IV. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2019 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- V. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2018 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2019, período em que deverão ser ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro de 2018;
- VI. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2018, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.
- VII. A Secretaria de Administração e Finanças providenciará até o dia 31 de dezembro de 2018 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2018 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa “Despesas de exercícios anteriores”.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º - Ficam proibidas a partir da edição deste Decreto, novas concessões de auxílios, subvenções e outras formas de repasses financeiros com recursos próprios.

Art. 7º - Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Art. 8º - O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2018 e anteriores, até o dia 10 de janeiro de 2019 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2018.

Art. 09 - Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados existentes, deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 10 de janeiro 2019.

Art. 10 - Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 18 de janeiro de 2019, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2018.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá realizar o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2018, no dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 12 - Até o dia 10 de dezembro de 2018 a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2018 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 13 - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais à população, que por sua natureza não devem ser interrompidos, nem paralisados.

Art. 14 - A partir da vigência deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, a finanças e patrimônio, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 15 - As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2018 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independente de ter ocorrido o recebimento, adotando-se o regime de competência com amparo legal na Portaria nº 447 da MF/STN.

Art. 16 - Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 05 de novembro de 2018.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal